CONTINUAÇÃO ➡

CINESYSTEM S.A. - CNPJ nº 07.437.016/0001-05

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 (Em milhares de reais)

	Consolidado 31.12.24 Limite global de indenização
Coberturas	
Valores no interior do estabelecimento	30.000
Danos elétricos	1.100
Inundações e alagamentos	110
Derrame de chuveiros automáticos	550
Perda ou pagamento de aluguel	436
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e neve	660
Incêndio, tumultos, queda de raio, explosão, implosão, fumaça e queda de aeronaves	660
Equipamentos eletrônicos sem roubo	385
Roubo de valores no interior do estabelecimento	77
Responsabilidade civil estabelecimento comercial e operações	1.500
Derrame ou Vazamento de tubulação hidráulica	220
Tumultos, greves, Lockouts, saques e atos dolosos	110
Lucros cessantes	660
	36.468

	Consolidado 31.12.24 Valor do mínimo de indenização
Cinema	
Valor de Risco Declarado VRD (Total Cinemas e Sede Adm).	**498.750**

28. Eventos subsequentes: A Receita Federal oficializou em 24 de março de 2025, em ato declaratório, que o Perse atingiu o limite de R$ 15 bilhões em renúncia fiscal, o que reflete na volta do PIS e COFINS para o setor cinematográfico a partir de abril de 2025.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas, **Cinesystem S.A.** Maringá-PR - **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Cinesystem S.A. ("Companhia" ou "Grupo"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido (passivo a descoberto) e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Cinesystem S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS". **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Curitiba, 17 de abril de 2025.

forvis mazars

Forvis Mazars Auditores Independentes Sociedade Simples Ltda.
CRC 2SP023701/O-8 PR

Éverton Araken Paetzold
Contador CRC 1PR 047.959/O-9

DIRETORIA

Cristiane dos Santos Bussioli Jorge – Diretora Financeira
Marcos Rocha Magalhães Barros – Diretor Presidente
Ricardo Eugênio Rossini – Diretor de Operações

CONTADORA

Cristiane dos Santos Bussioli Jorge
CRC/PR 038679/O-6

CONSELHO

Fábio Delvan Domaredzky – Conselheiro Efetivo
Álvaro Luís Gonçalves – Conselheiro Suplente
Fernando Zingales Oller do Nascimento Efetivo – Conselheiro Efetivo
Rafael Icaza – Conselheiro Suplente
Carlos Emílio Cavaliere Sartorio – Conselheiro Efetivo
Luiz Claudio Zavarize Fernandes – Conselheiro Suplente
Marcos R. Magalhães Barros – Presidente
Carlos A. Rocha Barros – Conselheiro Suplente
William Wagner Astolfi – Conselheiro Efetivo
Eduardo A. Vaz Pinto – Conselheiro Suplente

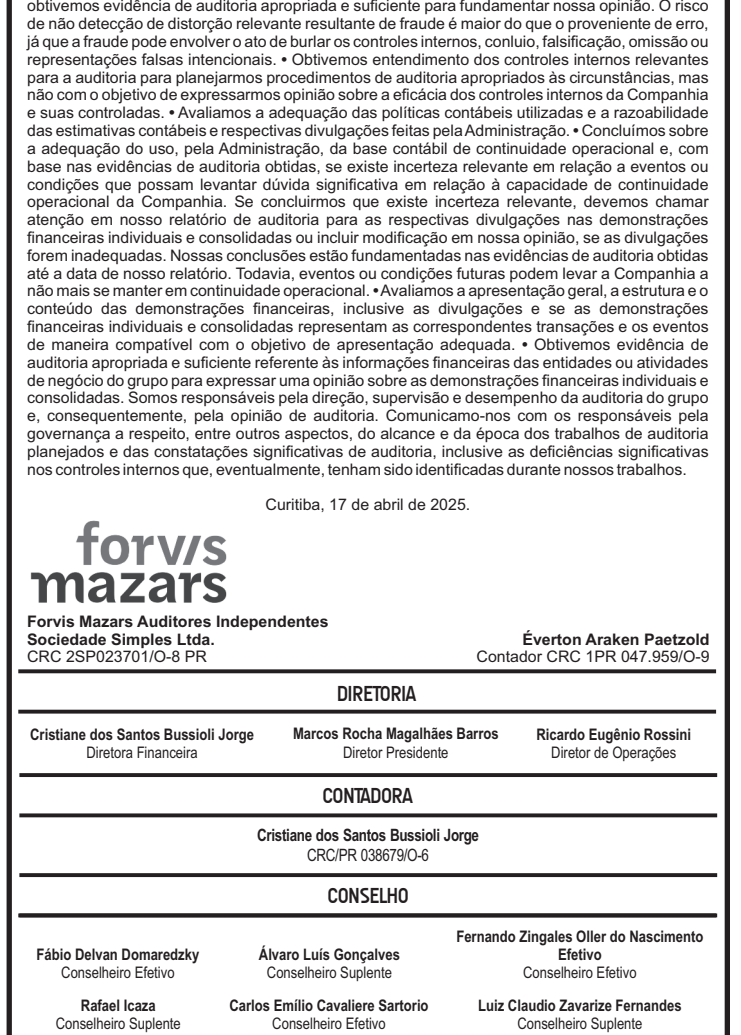

CINESYSTEM S.A.

CNPJ nº 07.437.016/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da **CINESYSTEM S.A.** ("Companhia"), na forma prevista no Art. 124 da Lei n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), a comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada em **28 (vinte e oito) de abril de 2025, às 14:00 (quatorze) horas**, de forma remota, virtualmente, pela plataforma Google Meet, através do envio prévio de link para acesso, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: i.** Tomar as contas da Administração e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Auditoria Independente e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. **ii.** Destinação do Resultado apurado no exercício encerrado em 2024. **iii.** Eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato referente ao exercício de 2025, com duração prevista até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se após o encerramento deste exercício, conforme previsto no estatuto social da Companhia. **iv.** Fixação da verba para remuneração anual global da Administração relacionada ao exercício de 2025.

Maringá/PR., 17 de abril de 2025.

Marcos Rocha Magalhães Barros - Presidente do Conselho de Administração.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Protocolo: 177.579 - Processo: 1.042.

Pelo presente edital de intimação fica intimado o Sr. **DANTE LUIGI ZANIRATTO**, a comparecer no 3º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá, Estado do Paraná, situado na Avenida Guaíra, nº 640, bairro: Zona 07, no horário entre 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira ou diretamente a credora fiduciária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação, para pagar a dívida no valor de R$ 18.558,39, mais às prestações vencidas e as que vencerem, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, e de despesas com as intimações até a data do efetivo pagamento; oriundos do contrato particular de compra e venda de terreno, mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH – sistema financeiro da habitação - SFH, expedido em data de 03/06/2022; e, contrato por instrumento particular de retificação expedido em data de 20/07/2022, ambos firmados na cidade de Rio Grande-RS, com a credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, onde foi garantido por alienação fiduciária, cuja qual está registrada sob n° 07, da matrícula nº **48.036**, do imóvel constituído pela data de terras sob nº 02 (dois), da quadra nº 24 (vinte e quatro), com a área de 300,00 metros quadrados, situada no Jardim Munique, desta cidade; **sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária**. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514 de 20/11/1997. Maringá, 15 de abril de 2025. O Oficial do Terceiro Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá/PR.

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Maringá – PR
Evandro Buquera de Freitas Oliveira
Oficial Titular
CPF 664.346.379-34

NEIDE APARECIDA CORDIOLI:45787980972 Assinado de forma digital por NEIDE APARECIDA CORDIOLI:45787980972 Dados: 2025.04.14 09:50:19 -03'00'

Consórcio De Gestão PROAMUSEP — SAMU 192

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
SAMU REGIONAL NORTE NOVO – PROAMUSEP
AVISO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO
EDITAL RETIFICADO

Maringá/PR, 16 de abril de 2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, com sede a Avenida Nóbrega, 370 – Zona 04 – Maringá/PR, torna público o edital de credenciamento na modalidade paralela e não excludente **PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO MÉDICO PARA INTERVENÇÃO E REGULAÇÃO NAS CIDADES DE MARINGÁ/PR E COLORADO/PR – UNIDADES DO SAMU REGIONAL NORTE NOVO.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

➢ Forma de encaminhamento da documentação/pedido de participação da empresa, é exclusivamente através do e-mail: credenciamentomedico@proamusep.com.br

SUBITEM	EVENTO	DATA
1.1	Publicação do Edital e Anexos	**11/04/2025**
1.2	Período de Inscrição e entrega da **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA** para serem analisados.	**11/04/2025 a 02/05/2025**
1.3	Divulgação do resultado da Habilitação dos candidatos	**07/05/2025**
1.4	Prazo para recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos e de Tempo de Serviço	**08/05/2025 e 09/05/2025**
	Prazo para resposta dos recursos	**15/05/2025**
1.5	Edital de Convocação dos candidatos habilitados na Análise de Títulos e de Tempo de Serviço, fixando data para realização da Prova de **APTIDÃO FÍSICA**	**16/05/2025**
1.6	Prova de Aptidão Física	**24 e 25/05/2025**
1.7	Divulgação do resultado da prova de Aptidão Física	**28/05/2025**
1.8	Prazo para recurso contra o resultado da prova de Aptidão Física	**29/05/2025 e 30/05/2025**
1.9	Divulgação do resultado do Credenciamento médico	**03/06/2024**
1.10	Divulgação final do Credenciamento médico	**04/06/2025**

ALEXIA CAROLINE FERNANDES SILVA
Presidente da Comissão de Licitação PROAMUSEP

EDITAL

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Conselho Fiscal da sociedade anônima RP ATIVIDADES AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO SA, Ricardo Silva Braga, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 99.231, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Estatuto Social da Companhia e a legislação aplicável, CONVOCA todos os Acionistas, Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 de abril de 2025, às 16 horas em primeira chamada, na sede da Companhia, sendo facultada a participação por videoconferência ou através de procurador regularmente nomeado através de instrumento de procuração, para deliberarem sobre a Ordem seguinte do Dia:

1. Apresentação, discussão e aprovação das contas da administração, acompanhadas do relatório do diretoria e das projeções financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
2. Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício;
3. Outros assuntos de interesse da Companhia, conforme permitido pela legislação aplicável.

Se não houver número para a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA em primeira convocação, instale-se-á em segunda, com qualquer número, às 17 horas.

Neste ato, o Presidente do Conselho Fiscal aproveita o conselho para informar aos acionistas, que a partir da data de hoje, 31/03/2025, os documentos referentes às projeções financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, estarão sujeitos à disposição dos acionistas, devendo eles serem solicitados ao Conselheiro Fiscal , Sr.

Maringá, 31 de março de 2025.

Favor confirmar a coleta.

RICARDO SILVA BRAGA
Presidente do Conselho Fiscal
RP ATIVIDADES AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO SARicardo Braga

OAB-MG 99.231

31ª CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS

Caro acionista, de acordo com os poderes a mim conferidos pelo artigo 10 do Estatuto Social da Urotec Serviços Médicos S/A, fica V.Sra. convocado para participar da 31ª Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, que será realizada no dia 26 de abril de 2025, em primeira convocação às 09:00 horas ou, em segunda convocação, meia-hora mais tarde, na sala de reuniões do Escritorio Rampazzo rua; Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1701 – Jardim Higienópolis, Maringá – PR, 87005-160.
Pauta: Prestação de Contas.
José Francisco da Silveira
Presidente do Conselho de Administração (triênio 2024-2026)
Atenciosamente,

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Protocolo: 177.818 - Processo: 1.066, em conjunto com 1.067.

Pelo presente edital de intimação, fica intimado o Sr. **RUBENS BATISTA DE ARAUJO,** a comparecer no 3º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá, Estado do Paraná, situado na Avenida Guaíra, nº 640, bairro: Zona 07, no horário entre 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira ou diretamente a credora fiduciária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação, para pagar a dívida no valor de R$ 313.832,68, mais às prestações vencidas e as que vencerem, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, e de despesas com as intimações até a data do efetivo pagamento; oriundas da escritura pública de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro da habitação – SFH – com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores/fiduciantes, lavrada nas notas do 1º Tabelionato desta cidade, às fls. 047/062, do livro nº 0956-N., em data de 22/04/2010, firmada com a credora fiduciária PLANETA SECURITIZADORA S.A., sendo esta atual razão social de Gaia Securitizadora S.A, que se tornou credora fiduciária pela cessão de créditos averbada sob n° 03, na matrícula n° 27.795, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 07.587.384/0001-30, com sede em São Paulo-SP, na Rua do Rocio, n° 288, 1º andar, Vila Olímpia, onde foi garantido por alienação fiduciária que está registrada sob n° 02, da matrícula nº **27.795**, do imóvel constituído pela Residência "B", do Condomínio Residencial Estrela da Manhã, confrontando pela frente com a Rua Pastor Francisco Rodrigues de Melo, localizada do lado direito do observador postado na referida rua olhando para a edificação, construída sobre a data de terras sob nº 29, da quadra nº 235, situada no Jardim Império do Sol, desta cidade; **sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária e o imóvel será levado a leilão nos termos do Art. 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97**. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20/11/1997. Maringá, 15 de abril de 2025. O Oficial do Terceiro Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá/PR.

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Maringá – PR
Evandro Buquera de Freitas Oliveira
Oficial Titular
CPF 664.346.379-34

NEIDE APARECIDA CORDIOLI:45787980972 Assinado de forma digital por NEIDE APARECIDA CORDIOLI:45787980972 Dados: 2025.04.14 09:51:04 -03'00'

JORNAL DO POVO
Compromisso com a verdade
O JORNAL DE TODOS OS DIAS
LEIA, ASSINE E ANUNCIE - 3226-7111

Anvisa obriga retenção de receita para venda de canetas como Ozempic

(Reprodução)

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) decidiu nesta quarta-feira (16) tornar obrigatória a retenção de receita médica na venda das chamadas canetas emagrecedoras como Ozempic, Saxenda e Wegovy. Os medicamentos são prescritos para pacientes que desejam perder peso.

A partir de agora, as farmácias deverão reter o receituário no ato da compra pelo consumidor. Antes da decisão, a venda era feita somente com a apresentação da receita.

A medida foi tomada pela Anvisa durante reunião da diretoria colegiada do órgão. Por unanimidade, a agência entendeu que a retenção é necessária para aumentar o controle do uso desses medicamentos e proteger a saúde coletiva do "consumo irracional" dos emagrecedores.

USO INDISCRIMINADO

A retenção do receituário médico é defendida por entidades da área da saúde. No fim do ano passado, as sociedades brasileiras de Endocrinologia e Metabologia e de Diabetes divulgaram uma carta aberta defendendo a retenção de receita para a venda dos agonistas de GLP-1, nome técnico das canetas emagrecedoras.

Para as entidades, o uso indiscriminado gera preocupações quanto à saúde da população e ao acesso dos pacientes que realmente necessitam do tratamento.

De acordo com especialistas, o uso de emagrecedores sem acompanhamento médico e com a dosagem inadequada pode provocar náuseas, distensão abdominal, constipação ou diarreia.

O uso incorreto também pode agravar transtornos psicológicos e alimentares. **(ASC)**

Este documento foi assinado digitalmente por Catedral Editora Comunicacao Propaganda E Pesquis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 82D7-C70C-C255-B77A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/82D7-C70C-C255-B77A ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 82D7-C70C-C255-B77A

Hash do Documento

9F6FAA065DC422AB856FABA1E7B5029A39E8B84302F3ACAE89B4E8C5EE670849

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2025 é(são) :

☑ angelo Lugoboni - 34.263.987/0001-59 em 17/04/2025 08:50 UTC-03:00

Nome no certificado: Catedral Editora Comunicacao Propaganda E Pesquis

Tipo: Certificado Digital - CATEDRAL EDITORA COMUNICACAO PROPAGANDA E PESQUIS - 34.263.987/0001-59